

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 009/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar serviços técnicos especializados em engenharia civil para a atualização do projeto executivo de engenharia da pavimentação da ERS-477 e a firmar termos de acordo e convênio com o Município de Carlos Gomes, e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil, objetivando a atualização do projeto executivo de engenharia para a pavimentação asfáltica da rodovia ERS-477, no trecho compreendido entre os Municípios de Centenário e Carlos Gomes, incluindo os estudos técnicos necessários para a adequação do referido projeto às exigências vigentes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a prestação de serviços técnicos especializados em licenciamento ambiental para a pavimentação asfáltica da rodovia ERS-477, no trecho compreendido entre os Municípios de Centenário e Carlos Gomes, incluindo os estudos técnicos necessários, emissão de Alvará Florestal e autorização Ambiental.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos de acordo e convênio com o Município de Carlos Gomes, com a finalidade de comunhão de esforços para a execução e adequação do projeto de pavimentação da ERS-477 e licenciamento ambiental, compartilhando responsabilidades técnicas, financeiras e operacionais.

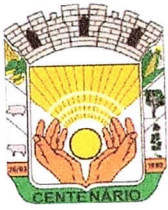
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, por Decreto Municipal, se necessário.

Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
20 DE JANEIRO DE 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores:

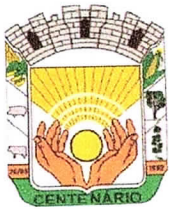
Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar serviços técnicos especializados em engenharia civil para a atualização do projeto executivo de pavimentação da ERS-477, no trecho compreendido entre os Municípios de Centenário e Carlos Gomes. Além disso, o projeto autoriza a contratação de serviços técnicos especializados em licenciamento ambiental, necessários para a pavimentação asfáltica da rodovia, incluindo a realização de estudos técnicos, a emissão do Alvará Florestal e a obtenção das autorizações ambientais pertinentes. O projeto também prevê a celebração de termos de acordo e convênios com o Município de Carlos Gomes, visando a colaboração mútua na adequação e execução do referido projeto.

A pavimentação da ERS-477 representa um marco histórico para o desenvolvimento regional, consolidando a ligação asfáltica entre a BR-470, no município de Barracão, e a BR-153, no município de Erechim. Essa rota estratégica interligará as regiões da AMAU e AMUNOR, promovendo uma integração mais eficiente e sustentável entre os municípios da região.

A concretização dessa obra de infraestrutura é essencial para o progresso da nossa região, trazendo benefícios concretos para a comunidade, tais como:

- **Maior integração regional**, facilitando o transporte de pessoas e mercadorias, estreitando as relações comerciais e ampliando o potencial econômico dos municípios envolvidos;
- **Desenvolvimento econômico**, com a criação de novas oportunidades de investimento e expansão para diversos setores, especialmente os setores agrícola, industrial e comercial;
- **Facilidade de escoamento da produção**, destacando-se o setor da fruticultura, uma das principais atividades econômicas da região, que terá um transporte mais ágil e eficiente para os mercados regionais, nacionais e internacionais;
- **Melhoria da qualidade de vida da população**, oferecendo mais segurança, conforto e redução de custos de deslocamento, com impacto direto na rotina dos cidadãos;
- **Fomento ao turismo regional**, que atrairá mais visitantes e impulsionará o setor de serviços, contribuindo para a geração de emprego e renda.

Diante da relevância desse projeto para o fortalecimento da economia local e regional, é imprescindível a atualização do projeto executivo de engenharia, adequando-o às exigências técnicas e normativas vigentes, a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

fim de garantir a viabilidade, qualidade e segurança necessárias à execução da obra.

Assim, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, permitindo que o Município de Centenário avance no processo de pavimentação da ERS-477, em parceria com o Município de Carlos Gomes.

Diante da clara necessidade desta obra e de seus impactos positivos comprovados, confiamos que o presente projeto merecerá a unânime aprovação dessa Egrégia Casa e que a tramitação do Projeto ocorra em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
20 DE JANEIRO DE 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.